

LEI Nº 197/1991

“AUTORIZA A PREFEITURA DE COLIDER A CELEBRAR COMODATO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, ENG. EVALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza a Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, com sede à Travessa dos Parecis, 60 inscrição no CGC nº 15.023.930/0001-38 a celebrar COMODATO com a Secretaria de Educação e Cultura do estado de Mato Grosso, com sede à Av. Getúlio Vargas, em Cuiabá, Capital do Estado, inscrita no CGC nº. 03.507.399/0001-90.

Artigo 2º - O COMODATO a ser celebrado tem por objetivo a cessão em regime de COMODATO, das instalações físicas de um prédio de alvenaria, cobertura de telha de barro com área construída de 1024 m², localizada na Comunidade Sol Nascente, neste Município de Colider – MT, pelo prazo de 05 (cinco) anos, para fins educacionais.

Artigo 3º - Fará parte integrante da presente Lei o termo de COMODATO em anexo.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na da data de sua publicação.

Câmara Municipal em 18 de Janeiro de 1991.

Eng. Evaldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

TERMO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER E SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Parte:

A – PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, com sede à Travessa dos Parecis, 60 inscrição no CGC nº 15.023.930/0001-38, doravante denominada COMODANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Dr. Evaldo Jorge Leite, RG nº. 003.222 SSP/MT CPF nº. 048.437.031-68

B – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede à Av. Getúlio Vargas, em Cuiabá, Capital do Estado, inscrita no CGC nº. 03.507.399/0001-90, neste ato representada pelo seu Secretário Dr. Valter Albano da Silva, RG 849.000 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 080.983.951-20, doravante denominado de COMODATÁRIO, celebram o presente termo de Comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRO DO OBJETO

O Presente termo tem por objetivo a cessão em regime de COMODATO, das instalações físicas ou seja um prédio em alvenaria com cobertura de telha em barro, de acordo com o projeto arquitetônico, estrutural, elétrico e hidro-sanitário, conforme especificações em poder do COMODATÁRIO com 02 (dois) anos com área construída de 1.024 m², localizada na Comunidade Sol Nascente, Distrito de Colider, para fins educacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES

O Comodatário obriga-se:

- a) Usar exclusivamente as salas e demais dependências pertencentes ao COMODANTE, para fins previstos na Cláusula primeira;
- b) Responsabilizar-se pela administração e por todas as despesas ou ônus que incidam ou venham a incidir sobre as salas e demais dependências ocupadas pela escola;
- c) Zelar pela conservação das salas e banheiros;
- d) Devolver o imóvel ao COMODANTE, no prazo fixado na cláusula terceira, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, em bom estado de conservação.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO

O prazo deste ajuste é de 05 (cinco) anos, passando o presente instrumento a vigorar a partir da data de assinatura pelas partes contratantes, podendo ser prorrogado pelo tempo que julgar necessário, desde que haja interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA

Fica eleito entre as partes, o Fórum da Comarca de Colider – MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste termo.

Assim estando, em todas as cláusulas de comum acordo, firmo o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colider-MT,

Prefeitura Municipal de Colider-MT

Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Mato Grosso